



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Saúde

PORTARIA Nº. 180/2008-A

INSTITUI O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE EMERGÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ e GESTOR ESTADUAL DO SISTEMA DE SAÚDE - SUS/CE, no uso da atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, art. 82, inciso XIV da Lei Nº 13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e o art.17, inciso XI da Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e,

CONSIDERANDO a insuficiência dos conteúdos curriculares dos aparelhos formadores na qualificação de profissionais para atuarem na área de emergência;

CONSIDERANDO de fundamental importância promover o fortalecimento do processo de capacitação e educação continuada para o desenvolvimento dos serviços e geração de impacto em saúde dentro de cada nível da atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e, a necessidade de estabelecer currículos mínimos de capacitação e habilitação para o atendimento na área de emergência;

CONSIDERANDO ainda, o grande número de trabalhadores atuando na área de emergência e a necessidade de garantir-lhes habilitação formal para o exercício profissional nos setores que prestam socorro à população, quer de caráter público ou privado,

RESOLVE:

Art.1º – Instituir o Programa de Residência Médica em Medicina de Emergência na Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, a ser administrado pela Coordenação da Residência Médica (CERME) da Escola de Saúde Pública do Ceará.


Parágrafo único- O Programa terá duração de 03 (três) anos e serão ofertadas 06 (seis) vagas anuais, através de processo seletivo.

Art. 2º – O Programa de Residência Médica será formado por um complexo emergencial composto pelas seguintes unidades hospitalares de referência no âmbito do SUS/CE:

- I- Hospital Geral de Fortaleza;
- II- Hospital Dr. Carlos Alberto Studart Gomes;
- III- Hospital São José de Doenças Infecciosas;
- IV- Hospital Geral Dr. César Cals de Oliveira;
- V- Hospital Infantil Dr. Albert Sabin;
- VI- Hospital de saúde Mental de Messejana;
- VII- Instituto Dr. José Frota.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 15 de fevereiro de 2008.


João Ananias Vasconcelos Neto
SECRETÁRIO DA SAÚDE